



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 8

de 28 de dezembro de 1993

Revoga dispositivo do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º..

Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 209 da Lei 718/76 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

*OSEAS OHARA DE OLIVEIRAVICE-PREFEITO NO
EXERCÍCIO*

Lei Complementar Nº 8/1993 - 28 de dezembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em